

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao art. 1.º a seguinte redação:

“Art. 1.º Esta lei dispõe sobre a gestão de florestas públicas federais para produção sustentável, institui o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo proporcionar o debate com as unidades da Federação sobre as regras gerais de gestão de florestas públicas. A redação do PL n.º 4.776/05 gera dúvidas sobre o atendimento aos limites das atribuições da União de estabelecer regras gerais, ao tratar de regras específicas de gestão de florestas.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME